



DIÁRIO DA JUSTIÇA

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Edição nº 193/2015

Brasília - DF, quarta-feira, 28 de outubro de 2015

SUMÁRIO

Presidência	2
Secretaria Geral	5
Secretaria Processual	10
Diretoria Geral	11
Secretaria de Administração	11
Seção de Gestão de Contratos	11

Presidência

RESOLUÇÃO 202 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

Regulamenta o prazo para a devolução dos pedidos de vista nos processos jurisdicionais e administrativos no âmbito do Poder Judiciário.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ) , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que compete ao CNJ, dentre outras atribuições, zelar pela autonomia do Poder Judiciário, pelo cumprimento do Estatuto da Magistratura e pela observância do art. 37 da Constituição Federal, podendo, para tanto, expedir atos regulamentares (art. 103-B, § 4º, da CF);

CONSIDERANDO que a atuação do Poder Judiciário tem como vetores os princípios da inafastabilidade da jurisdição, da razoável duração do processo e da eficiência da Administração Pública (arts. 5º, XXXV e LXXVIII, e art. 37, *caput* , da CF);

CONSIDERANDO que todas as decisões judiciais serão fundamentadas, bem assim motivadas as administrativas, sob pena de nulidade (art. 93, IX e X, da CF);

CONSIDERANDO que o art. 12 do Novo Código de Processo Civil (Lei 13.105, de 16 de março de 2015) determina que os processos devam ser julgados preferencialmente em ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o art. 940 do Novo Código de Processo Civil passou a estabelecer prazos peremptórios para a devolução dos pedidos de vista nos julgamentos de recursos em processos judiciais;

CONSIDERANDO que a Meta Nacional 1 do CNJ prevê o julgamento de um número maior de processos do que aqueles distribuídos;

CONSIDERANDO que os dados do último Relatório Justiça em Números revelam altos índices de congestionamento na tramitação e no julgamento dos processos nas distintas instâncias judiciais do País;

CONSIDERANDO que constitui dever do magistrado não exceder injustificadamente os prazos para sentenciar ou despachar, respondendo por perdas e danos quando recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, providência que deva ordenar de ofício, ou a requerimento das partes (arts. 35, II e 49, II, da Lei Complementar 35, de 14 de março de 1979);

CONSIDERANDO que o Presidente do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil encaminhou pedido ao CNJ, aprovado pelo Colégio de Presidentes dos Conselhos Seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil, no sentido de que haja "deliberação em torno da universalização da previsão legal de prazo para o julgamento dos processos judiciais com pedido de vista em todos os tribunais brasileiros, mediante a regulamentação pertinente";

CONSIDERANDO que se afigura necessária a uniformização dos prazos relativos à devolução dos pedidos de vista, tanto nos processos judiciais, quanto nos administrativos, dadas as indesejáveis lacunas e disparidades existentes no tocante à matéria no Poder Judiciário, as quais podem ensejar o retardamento infundado ou imotivado das respectivas decisões;

CONSIDERANDO, finalmente, que se mostra de todo conveniente a alteração dos regimentos internos dos distintos órgãos do Poder Judiciário de maneira a que esses cumpram, *oportuno tempore* , as determinações do Novo Código de Processo Civil, cuja entrada em vigor se dará em 16 de março de 2016, nos termos do disposto em seu art. 1.045;

RESOLVE:

Art. 1º Nos processos judiciais e administrativos apregoados em sessões colegiadas, quando um dos julgadores não se considerar habilitado a proferir imediatamente seu voto, poderá solicitar vista pelo prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período, mediante pedido devidamente justificado, após o qual o processo será reincluído em pauta para julgamento na sessão seguinte.

§ 1º Se o processo judicial ou administrativo não for devolvido tempestivamente, ou se o vistor deixar de solicitar prorrogação de prazo, o presidente do órgão correspondente fará a requisição para julgamento na sessão subsequente, com publicação na pauta em que houver a inclusão.

§ 2º Ocorrida a requisição na forma do § 1º, se aquele que fez o pedido de vista ainda não se sentir habilitado a votar, o presidente convocará substituto para proferir voto, na forma estabelecida no regimento interno do tribunal ou conselho.

Art. 2º Os órgãos do Poder Judiciário adaptarão os respectivos regimentos internos ao disposto neste Regulamento, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato, em especial quanto à forma de substituição de que trata o § 2º do art. 1º.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

PORTARIA 140 DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições, nos termos do art. 27 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para integrar a Comissão Permanente de Eficiência Operacional e Gestão de Pessoas, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros José *Norberto Lopes Campelo*, Carlos Eduardo Oliveira Dias, Fernando Cesar Baptista de Mattos, Emmanoel Campelo de Souza Pereira, Fabiano Augusto Martins Silveira, *Bruno Ronchetti* de Castro e Daldice Maria de Almeida.

Art. 2º Designar para integrar a Comissão Permanente de Acesso à Justiça e Cidadania, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros Emmanoel Campelo de Souza Pereira; Daldice Maria de Almeida, Carlos Augusto de Barros Levenhagen, Gustavo Tadeu Alkmim, *Bruno Ronchetti* de Castro, Fernando Cesar Baptista de Mattos, Carlos Eduardo Oliveira Dias, Arnaldo Hossepian Lima Júnior, Luiz Cláudio Silva Allemand e Lélío Bentes Corrêa.

Art. 3º Designar para integrar a Comissão Permanente de Gestão Estratégica, Estatística e Orçamento, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros Lélío Bentes Corrêa, *Bruno Ronchetti* de Castro, Gustavo Tadeu Alkmim, Fernando Cesar Baptista de Mattos, José *Norberto Lopes Campelo*, Luiz Cláudio Silva Allemand e Carlos Augusto de Barros Levenhagen.

Art. 4º Designar para integrar a Comissão Permanente de Tecnologia da Informação e Infraestrutura, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros Gustavo Tadeu Alkmim, Carlos Augusto de Barros Levenhagen, *Bruno Ronchetti* de Castro, Fernando Cesar Baptista de Mattos, Carlos Eduardo Oliveira Dias, Arnaldo Hossepian Lima Júnior, Luiz Cláudio Silva Allemand e Emmanoel Campelo de Souza Pereira.

Art. 5º Designar para integrar a Comissão Permanente de Articulação Federativa e Parlamentar, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros Fabiano Augusto Martins Silveira, Fernando Cesar Baptista de Mattos e José *Norberto Lopes Campelo*.

Art. 6º Designar para integrar a Comissão Permanente de Jurisprudência, sob a presidência do primeiro, os Conselheiros Emmanoel Campelo de Souza Pereira, José *Norberto Lopes Campelo*, Luiz Cláudio Silva Allemand e *Bruno Ronchetti* de Castro.

Art. 7º O encargo de Presidente será exercido até 27 de outubro de 2016, quando assumirá o segundo integrante de cada comissão para mandato de igual período.

Art. 8º Fica revogada a Portaria 75 de 4 de junho de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

PORTARIA Nº 141 DE 27 DE OUTUBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento nos artigos 6º, inciso IV e 118-A, §2º, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as datas das sessões virtuais do Plenário, conforme o que se segue:

Sessões	Datas
1ª Sessão Virtual	Início: 27/10/2015, às 14h Término: 3/11/2015, às 13h59
2ª Sessão Virtual	Início: 3/11/2015, às 14h Término: 10/11/2015, às 13h59
3ª Sessão Virtual	Início: 17/11/2015, às 14h Término: 24/11/2015, às 13h59
4ª Sessão Virtual	Início: 24/11/2015, às 14h Término: 1º/12/2015, às 13h59

5ª Sessão Virtual

Início: 1º/12/2015, às 14h
Término: 09/12/2015, às 13h59

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Presidente

PORTARIA Nº 142, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 6º, inciso IV, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça (RICNJ),

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a realização da 221ª Sessão Ordinária do Conselho Nacional de Justiça, designada para o dia 24 de novembro de 2015, em razão do IX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

Presidente

Secretaria Geral

PAUTA DE JULGAMENTOS
2ª SESSÃO DO PLENÁRIO VIRTUAL

Por determinação do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, Ministro Ricardo Lewandowski, a Secretaria-Geral torna pública a relação de assuntos e processos que serão apreciados em sessão plenária virtual a ser realizada entre às quatorze horas do dia 3 de novembro de 2015 (terça-feira) e às treze horas e cinquenta e nove minutos de 10 de novembro de 2015 (terça-feira). Os julgamentos do Plenário Virtual poderão ser acompanhados pela rede mundial de computadores (*internet*) no endereço eletrônico deste Conselho.

1) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0002253-63.2015.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA NANCY ANDRIGHI

Requerente:

NÚBIA COZZOLINO

Requerido:

ÉRIKA BASTOS DE OLIVEIRA CARNEIRO

Advogados:

AIDE RAQUEL DA MATA SOARES - RJ160848

Assunto: TJRJ - Apuração - Conduta - Infração Disciplinar - Magistrada.

2) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0000334-39.2015.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA NANCY ANDRIGHI

Requerente:

METALGARRA LOGISTICA LTDA - ME

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - TJMG

Advogados:

BARBARA XAVIER DE OLIVEIRA - MG154127

Assunto: TJMG - Processo nº 0245.06.090569-3. RECURSO ADMINISTRATIVO.

3) RECURSO ADMINISTRATIVO NA REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO 0004842-62.2014.2.00.0000

Relatora: CONSELHEIRA NANCY ANDRIGHI

Requerente:

VILSON DA SILVA MORALES

Requerido:

WILKER ANDRÉ VIEIRA LACERDA

Assunto: TJGO - Processo N.º 2010.001.64572. RECURSO ADMINISTRATIVO

4) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0004141-67.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LELIO BENTES CORRÊA

Requerente:

JOSÉ RÔMULO PLACIDO SALES - PI2719

Requerido:

EDVALDO PEREIRA DE MOURA

PAULO IVAN DA SILVA SANTOS

Advogados:

JOSÉ RÔMULO PLACIDO SALES - PI2719

Assunto: - Apuração - Omissão - Pagamento - Dívida Trabalhista - Diferença - Unidade Real de Valor URV - Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI - Adicional por Tempo de Serviço - ATS - Processo Administrativo Digital - PAD nº 2199/2013 - Parecer ASSDG nº 2502/2014

5) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004124-31.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO LELIO BENTES CORRÊA

Requerente:

RICARDO HASSON SAYEG

Requeridos:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO - TJSP

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 3ª REGIÃO - TRF3

Advogados:

RICARDO HASSON SAYEG - SP108332, PR20200, DF22048 e RJ114264

Assunto: TJSP / TRF 3ª Região - Direitos Sociais - Descanso Semanal - Férias Anuais - Contagem - Prazos - Advocacia - Lei nºs 13.105/2015, Artigos nº 219 e 220 - Novo Código de Processo Civil - Providências - Cumprimento - Imediato - Regulamentação.

6) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0005213-26.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO GUSTAVO TADEU ALKMIM

Requerente:

EUNICE DE CASTRO MACHADO

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS - TJGO

Advogados:

JEAN VALENS VELOSO RODRIGUES - GO38466

Assunto: TJGO - Desconstituição - Execução - Resolução 22/2014 - Disponibilização - Serventuária - Perda - Exercício - Arrecadação - Serventia Não-Oficializada - Cumulação - Emolumentos - Aplicabilidade - Artigo 96, II, "d" e 125, § 1º da Constituição Federal.

7) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0007216-51.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO GUSTAVO TADEU ALKMIM

Requerente:

MARCELO TADEU LEMOS DE OLIVEIRA

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS - TJAL

Advogados:

RIVANGELA GOMES SOARES SANTANA - AL11611

Assunto: TJAL - Aprovação - Processo Seletivo - Afastamento - Magistrado - Curso Mestrado - Continuação - Curso.

8) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0001906-64.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO CARLOS AUGUSTO DE BARROS LEVENHAGEN

Requerente:

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO RIO JANEIRO

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Advogados:

RUDI MEIRA CASSEL - DF22256 e RJ170271

Assunto: TJRJ - Pagamento Servidores - Data - Repasse - Duodécimos - Artigo 169 da Constituição Federal.

9) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0005433-24.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO BRUNO RONCHETTI DE CASTRO

Requerente:

FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL

Requerido:

DANILO LUIZ MEIRELES DOS SANTOS

Advogados:

FLORISMAR DE PAULA SANDOVAL - TO1329

Assunto: TJGO - Providências - Magistrado - Denegação - Viabilização - Justiça Gratuita - Fundamentação - Atestado de Pobreza - Afronta - Lei nº 1.060/50 - Apuração - Irregularidades - Trâmites Processuais - Necessidade Uniformização - Atos - Juízo da Comarca de Aparecida de Goiânia - Aplicação - Concessão - Assistência Judiciária - Justiça Gratuita.

10) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0006372-04.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO BRUNO RONCHETTI DE CASTRO

Requerente:

PAULO ROMEU LIMA DA SILVA

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO - TRT5

Assunto: TRT 5ª Região - Liberação - Transformação - Licença Prêmio - Recebimento - Pecúnia.

11) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0004454-62.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS

Requerentes:

ERILDO ALMEIDA AZEVEDO

VILMO MAIDANO DE OLIVEIRA

JANIO BARBOSA IRALA

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - TJMS

Assunto: TJMS - Lei nº 4.356/2013 - Transformação Parcial - Cargo de Auxiliar Judiciário I em Analista Judiciário - Reconhecimento - Direitos - Ofensa - Princípio da Isonomia - Identidade - Cargos.

12) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0006334-89.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO CARLOS EDUARDO OLIVEIRA DIAS

Requerente:

DANIEL RAMALHO RIBEIRO

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - TJRS

Assunto: TJRS - Portaria nº 028/2014-DF - Servidor - Atividade - Regime de Plantão - Sobreaviso - Fim de Semana - Indeferimento - Requerimento - Concessão - Dia de Folga - Descanso Semanal - Processo Administrativo nº 0010-14/001287-4 - Necessidade - Revisão - Decisão Administrativa.

13) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0005147-46.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR

Requerente:

SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIARIO DO ESTADO RIO JANEIRO - - SINDJUSTIÇA-RJ

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TJRJ

Advogados:

RUDI MEIRA CASSEL - DF22256 e RJ170271

Assunto: TJRJ - Suspensão - Nulidade - Termos de Cooperação n. 003/0412/2014, 003/0451/2014 e 003/0456/2014 - Cessão - Servidores - Utilização - Profissionais - Iniciativa Privada - Especialidade - Assistente Social - Psicólogo - Prazo - 60 dias - Necessidade - Criação - Cargos.

14) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0000426-17.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO ARNALDO HOSSEPIAN SALLES LIMA JUNIOR

Requerente:

EDSON ALVES DE OLIVEIRA

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO - TRT1

Advogado:

EDSON ALVES DE OLIVEIRA - SP142798

Assunto: TRT 1ª Região - Concurso Público para Provimento de Cargos de Juiz do Trabalho Substituto do TRT 1ª Região - Preterição Ilegal - Candidato - Lista Deficiente - Violação - Resolução nº 75/2009 - Ausência - Motivação - Desclassificação - Sessão Pública - Impedimento - Contraditório - Ampla Defesa - Necessidade - Reconhecimento - Condição Deficiente - Determinação - Ilegalidade - Atos Administrativos Obscuros.

15) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002994-06.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE MATTOS

Requerente:

ALESSANDRA DE MELO SILVA

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Advogados:

DIEGO DE MELO SILVA - AL9491

Assunto: TREAL - Indeferimento - Redistribuição - Reciprocidade - Preenchimento - Requisitos - Aplicação - Resolução n.º 146/2012 - Resolução TSE nº 23.430/2014

16) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCEDIMENTO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO 0002100-30.2015.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO FERNANDO DE MATTOS

Requerente:

SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL NO ESTADO DO PIAUÍ - SINTRAJUF/PI

Requerido:

REINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR

Assunto: TREPI - Revisão - Processo nº 15-68.2014.6.18.0001 - Inspeção - Irregularidade - Intempestividade - Central de Atendimento ao Eleitor - CAE - Cadastramento Eleitoral - Cidadãos - Realização - Diligências - Maneira Depreciativa - Exposição - Trabalho - Servidores - Publicação - Fatos Equivocados - Diário de Justiça Eleitoral do Piauí - Risco - Cancelamento - Título - Eleitores.

17) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0005248-83.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO

Requerente:

DOUGLAS FABIANO DE MELO

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO - TRT2

Assunto: TRT 2ª Região - Violação - Lei de Acesso à Informação - Acesso - Nomes - Homenagem - Ordem do Mérito - Ausência - Critérios Objetivos - Desrespeito - Princípios Constitucionais.

18) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0005759-81.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO

Requerente:

DOUGLAS FABIANO DE MELO

Requerido:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Assunto: TJDF - Condecorações - Ordem do Mérito Judiciário - Necessidade - Revogação - Títulos Concedidos - Políticos - Portaria GPR nº 210, de 5 de março de 2010 - Devolução - Insígnias - Medalhas - Diplomas.

19) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0006031-75.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO

Requerente:

DOUGLAS FABIANO DE MELO

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO - TRT8

Assunto: TRT 8ª Região - Providências - Revogação - Concessão - Títulos - Ordem Mérito Just Et Labor - Condenados - Crimes Costume - Administração Pública.

20) RECURSO ADMINISTRATIVO NO PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS 0006218-83.2014.2.00.0000

Relator: CONSELHEIRO JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO

Requerente:

DOUGLAS FABIANO DE MELO

Requerido:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO - TRT15

Assunto: TRT 15ª Região - Providências - Revogação - Concessão - Títulos - Ordem do Mérito Judiciário - Conformidade - Artigo 13 da Resolução Administrativa nº 04/2007/TRT15 - Devolução - Medalhas - Diplomas - Determinação - Expedição - Parecer - Devolução - Valores Gastos - Cerimonial.

Juiz **Fabício Bittencourt da Cruz**

Secretário-Geral

Secretaria Processual

	REPRESENTAÇÃO POR EXCESSO DE PRAZO - 0005375-55.2013.2.00.0000
Requerente:	J. C. A. M.
Requerido:	C. A. O. A.

Advogado(s): BA019052 - Cristhiano Becker Cechet (REQUERENTE)

DECISÃO

[...]

Fundamentação : De acordo com as informações prestadas pela Corregedoria do TJ/ [...], constata-se que foi proferida sentença no referido processo em 11/09/2015. Assim, verifica-se exaurido o objeto do presente expediente.

Dispositivo: Forte nessas razões, DETERMINO O ARQUIVAMENTO do p resente expediente, por perda de objeto, nos termos do art. 26, § 1º, do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça.

Intime-se.

Brasília, 23 de outubro de 2015.

MINISTRA NANCY ANDRIGHI

Corregedora Nacional de Justiça

Diretoria Geral

Secretaria de Administração

Seção de Gestão de Contratos

EXTRATO DE ADESÃO

Adesão do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia ao Termo de Cooperação Técnica CNJ n. 020/2014, celebrado entre o CNJ e a SERASA S.A, cujo objeto é incentivar a utilização e aperfeiçoar o sistema de atendimento ao Poder Judiciário (SERASAJUD), bem como permitir, aos Tribunais que vierem a ele aderir, o envio de ordens judiciais e o acesso às respostas da SERASA, via "Internet", por meio do Sistema SERASAJUD. **Processo** 02955/2015. **Data de Assinatura** : 20 de outubro de 2015. **Signatário** : Desembargador Eserval Rocha - Presidente.